

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 19/2023

Altera Portaria 08/2023, que dispõe sobre o uso da garagem da “Câmara Municipal de Itaúna” e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a garagem do edifício-sede do Poder Legislativo Itaunense dispõe de 11 (onze) vagas para veículos;

CONSIDERANDO que do total de vagas existentes 04 (quatro) se destinam aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaúna, nas condições estabelecidas nesta Portaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de zelar pelo uso harmônico da referida dependência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que nos dias de reunião ordinária na Câmara Municipal de Itaúna/MG, as vagas se destinarão ao uso exclusivo dos Vereadores, no turno da tarde, e serão ocupadas por ordem de chegada, tendo em vista o número de vagas existente.

§1º Nos dias das reuniões extraordinárias, no turno em que ocorrerem as reuniões, as vagas também se destinarão ao uso exclusivo dos vereadores e serão ocupadas por ordem de chegada.

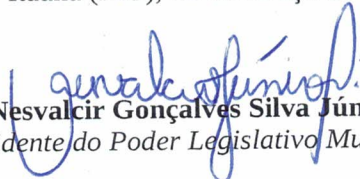
§2º. Fica expressamente vedada a reserva de vagas por parte dos Vereadores.

§3º. Nos dias citados no *caput* deste artigo, os veículos oficiais desta Casa também não poderão permanecer estacionados na garagem, a fim de possibilitar que um número maior de vereadores seja atendido.

Art. 2 Mantidas as demais determinações da Portaria 08/2023, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), 31 de Março de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal